

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.752 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2020 • SÁBADO

Edital nº 22/2020, de 04 de setembro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO PARA SER DESIGNADO COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NUDECA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que criou os Núcleos Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP/RN, de 10 de julho de 2020, publicada no DOE de 16.07.2020, que versa sobre os Núcleos Especializados de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 227/2020 – CSDP, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente - NUDECA;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vaga a ser preenchida na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente - NUDECA	Estadual	Cível	Resolução nº 227/2020

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pela Resolução enumerada nos “considerandos” deste edital.

Art. 4º. A Coordenação do Núcleo Especializado será exercida por Defensor Público estável na carreira, que esteja lotado em órgãos de atuação com atribuições na área correlata indicada no art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar n.º 251/2003 e suas posteriores alterações.

§1º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão ser designados caso não haja Defensores Públicos estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que será escolhido o Coordenador.

§2º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado se estenderá até o dia 1º de março de 2022, na forma do art. 5º, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas de Coordenação dos Núcleo Especializado anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.

§2º. No momento da inscrição, é facultado ao candidato apresentar plano de atuação para exercício das atividades no Núcleo.

§3º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os inscritos, a sua indicação de Coordenador para o Núcleo.

§4º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o Coordenador entre os demais Defensores Públicos que se candidataram para a vaga em questão.

§5º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhido o Coordenador, abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 3(três) dias úteis para impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

§6º. Ulтимado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do Defensor Público escolhido.

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 22/2020, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 22/2020-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.752 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2020 • SÁBADO

Extrato do Contrato Administrativo n. 021/2020 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 1.489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP n. 01.205-905, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF/MF sob o n. 115.838.468-83 e por Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF/MF sob o n. 205.408.568-51.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de apólice de seguro contra acidentes pessoais, por estimativo, com cobertura inicial para 175 (cento e setenta e cinco) estagiários, totalizando o máximo de 230 (duzentos e trinta) estagiários à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: o valor global estimado do contrato é de R\$ 6.083,96 (seis mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), resultante da Dispensa de Licitação n. 12/2020 – DPE/RN.

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801– Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 939/2020 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Roberto de Souza Dias

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60

Neide Oliveira Souza

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/MF n. 115.838.468-83

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.752 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria nº 276/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 11 a 25 de setembro de 2020, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.586/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, provisoriamente, o Defensor Público **VINICIUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 215.119-7, para atuar como coordenador do Núcleo Sede Natal - Unidade II, no período de 11 a 25 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.752 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria Conjunta nº 16/2020 - GDPGE/CGDPE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48/2020 – DPE-NSC, de 2 de setembro de 2020, noticiando que o Núcleo Sede de Santa Cruz/RN ainda se encontra em fase de adequações nas instalações prediais, devido à mudança ocorrida para a nova sede, o que inviabiliza o retorno do atendimento presencial na referida unidade;

RESOLVEM:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria Conjunta nº 13/2020 - GDPGE/CGDPE, que adiou o retorno das atividades presenciais no Núcleo de Santa Cruz/RN, anteriormente estabelecido na Portaria Conjunta nº 11/2020-DPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 13 de agosto de 2020, autorizando que, até o dia 11 de setembro de 2020, sejam realizados todos os atendimentos na modalidade remota.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 2 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Cláudia Carvalho Queiroz
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em substituição legal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.752 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 277/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado(a), regularmente aprovado(a) na XI SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.595 em 05 de fevereiro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
6º	LEILANE MARCELLY SOARES DE LIMA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.